

ID: 4F0417617EA84

EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2024

CONTRATO Nº: 343/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, art. 37. IX, Lei Orgânica Municipal, art. 109, XXXI e Lei Municipal nº 454/2010, de 12 de julho de 2010

CONTRATANTE: Prefeitura de Monsenhor Gil/PI

CNPJ/MF: nº 06.554.877/0001-00

CONTRATADO: Zilma Rodrigues da Silva

CPF: 040.829.763-88

OBJETO: Prestação de serviço como Professora na Creche Belinha Façanha.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024

VALOR MENSAL: R\$ 2.298,69

FONTE DE RECURSOS: Receitas Próprias e Fundeb



PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023

Processo Administrativo: 060/2022

Tomada de Preço: 005/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI.

Contratada: JURUART CONSTRUÇÕES & CIA LTDA.

Objeto: aditivo ao contrato para a Contratação de empresa de Engenharia Civil para execução de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no Município de Oeiras-PI, com acréscimo este no prazo de execução, por igual período de vigência de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, passando a vigorar até o dia 13 (treze) de agosto de dois mil e vinte e quatro.

SIGNATÁRIOS: PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI X JURUART CONSTRUÇÕES & CIA LTDA.

DATA: 01/03/2024.

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

ID: 40CB6CCC908E4



PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas



TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Oeiras-PI, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o extrato do Primeiro Termo Aditivo cujo extrato consta no Anexo I deste ato, não teve a sua publicação localizada;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do Primeiro Termo Aditivo do Anexo I, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei, já se encontra homologado e o seu objeto sendo executado pelo interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao contrato, cujo extrato do Primeiro Termo Aditivo consta do Anexo I deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Oeiras-PI, 15 de abril de 2024.

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal de Oeiras

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

ID: C066CFD805E54



PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas



PORTARIA Nº 105, DE 15 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CESSÃO PARA EXERCÍCIO EM OUTRO ÓRGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Oeiras,

CONSIDERANDO o teor do Ofício 2744/2024/SEGOV-PI/GAB/SE/DIATOS enviado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Piauí, no qual requer a autorização para a disposição de servidor municipal, sem ônus para o órgão de origem;

CONSIDERANDO que o art. 104 da Lei Municipal nº 1529/1996 (Estatuto do Servidor do Município de Oeiras – Piauí) autoriza a cessão de servidor público municipal efetivo ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidades dos Poderes dos Municípios, dos Estados e da União;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder **HÉLCIA RODRIGUES BARROSO**, matrícula nº 251-1, ocupante do cargo de Professora – B/VI – 40h na Secretaria Municipal de Educação, para o Governo do Estado do Piauí, sem ônus para o órgão de origem, pelo período de 10 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para o dia 10.04.2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se
Dê-se Ciência e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, 15 de abril de 2024.

José Raimundo de Sá Lopes
CPF: 005.213.193-15
Prefeito de Oeiras - PI
JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 2